



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 093 / 06

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 04 de outubro de 2.006 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento em comissão – Anexo II da Lei Complementar nº 076/05, o cargo abaixo identificado, conforme segue:

Quant.	DENOMINAÇÃO	Referência Salarial/mês	Requisito para preenchimento do cargo
01	Diretor Chefe do Setor de Obras e Serviços Municipais	10 – Grau “A”	Engenheiro e/ou Arquiteto com registro no CREA.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo Diretor da Segurança do Trabalho previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 076/05.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as demais normas constantes da Lei Complementar nº 076/05, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 09 de outubro de 2.006.

Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal